

**LEI MUNICIPAL Nº 927/2010, de 24-11-10.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 910/2010 DE 01/09/2010,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, incisos I da Lei Municipal nº910/2010, de 01/09/2010, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - (...)*

*I – Da totalidade dos juros moratórios e multas aos contribuintes que efetuarem o pagamento ou parcelamento de seus débitos até o dia 31 de maio de 2011.”*

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei ora modificada permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2010, revogando-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO DE MORMAÇO  
Em 24 de novembro de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO